



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
C.G.C (MF) 34.925.131/0001-00

LEI N.º 125/99 - MPBA

Fica o Poder Público Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, na execução de obras nos projetos de assentamentos de Nova Colina, Nova Canaã no Município de Porto Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com fins específicos junto a Caixa Econômica Federal referente aos recursos do Convênio INCRA e Caixa Econômica Federal, na construção de estradas vicinais, pontes em madeira de lei e eletrificação rural, nos Projetos de Assentamentos: Nova Colina, Nova Canaã e Munguba no Município de Porto Grande.

Art. 2.º - Referido Convênio obedecerá todas as normas e legislação pertinente em vigor.

Art. 3.º - As despesas provenientes da execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas definidas na realização do Convênio.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari – AP, 19 de Novembro de 1999.

JUAREZ GOMES

Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari